

# Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nº 538471/1 (Graduação Universitária)

Firmado entre o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial** – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente **Senac**, por meio de sua **Unidade Educacional** abaixo identificada, e **o(a) Aluno(a)**, **Representante Legal** e **Responsável(is) Financeiro(s)** abaixo qualificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# 1) DAS PARTES E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

#### 1.1. Unidade Educacional do Senac

Nome: Campus Santo Amaro CNPJ: 03709814006471

Rua/Av: Av. Eng. Eusébio Stevaux nº 823

Bairro: Santo Amaro Cidade: São Paulo Estado: São Paulo

Representante Legal: Luiz Francisco de Assis Salgado

1.2. Aluno(a) e/ou seu Representante Legal

Nome Civil do(a) Aluno(a): Evanilton Martelo

Nome Social do(a) Aluno(a):

Rua/Av.: AV PADRE ARLINDO VIEIRA nº 898 AP 255 BL CAROLINA Bairro: VILA VERMELHA Cidade: São Paulo Estado: São Paulo

CPF: 40300343817

RG:

E-mail: evanilton90@hotmail.com

Nome do Representante (se o(a) Aluno(a) for menor de dezoito anos ou incapaz):

Rua/Av.: no

Bairro: Cidade: Estado:

CPF: RG: E-mail:

## 1.3. Responsável(is) Financeiro(s)

Nome: Evanilton Martelo

Rua/Av.: AV PADRE ARLINDO VIEIRA, nº: 898 AP 255 BL CAROLINA Bairro: VILA VERMELHA Cidade: São Paulo Estado: São Paulo

E-mail: evanilton90@hotmail.com (o e-mail indicado poderá ser utilizado para envio de informações,

inclusive avisos de cobrança) CPF/CNPJ: 40300343817

RG/Inscr. Estadual:

Limite de Responsabilidade: (X) Total () Parcial de %

6 4 4



## 1.4. Serviço Educacional

Nome do Curso: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE

**SISTEMAS** 

Total de 5(cinco) Semestres e o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais refere-se

ao 1º(primeiro) semestre.

Data de Início: 02/08/2021 Data de Término: 11/12/2021

Carga Horária do Curso (Componentes Curriculares Regulares): 432:00

Dias da Semana / Horários:

Modalidade de Realização: À Distância

Local de Realização/Polo EAD: Av. Eng. Eusébio Stevaux nº: 823

Lista de Componentes Curriculares: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO (À DISTÂNCIA) - REG - 72 / PROJETO INTEGRADOR: DIAGNÓSTICO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (À DISTÂNCIA) - REG - 72 / ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO I (À DISTÂNCIA) - REG - 72 / INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO (À DISTÂNCIA) - REG - 72 / CONCEITOS DE COMPUTAÇÃO I (À DISTÂNCIA) - REG - 72 /

PESQUISA, TECNOLOGIA E SOCIEDADE (À DISTÂNCIA) - REG - 72

#### 1.5. Valor Total do Curso

Valor Total do Curso\* (Componentes Curriculares Regulares): R\$ 11.556,00

Valor do Desconto Promocional: R\$ 2.311,20

Valor Praticado (Valor Total do Curso - Valor do Desconto Promocional): R\$ 9.244,80

\*O valor do curso poderá ser reajustado na periodicidade mínima permitida por lei e de acordo com a legislação aplicável.

### 1.6. Valor Total do Semestre

Valor Total do Semestre (Todos os Componentes Curriculares): R\$ 1.926,00

Valor do Desconto Promocional: R\$ 385,20

Valor Praticado (Valor Total do Semestre - Valor do Desconto Promocional): R\$ 1.540,80

d & 4



1.7. Valor e Forma de Pagamento/Parcelamento da Venda Referente ao Semestre

Valor da Venda Referente ao Semestre (Todos os Componentes Curriculares): R\$ 1.540,80

Valor Total de Descontos: R\$ 192,60

Valor Total (Valor da Venda Referente ao Semestre – Valor de Descontos): R\$ 1.348,20

Forma de Pagamento: Boleto

Parcelamento: 06

Dia do Vencimento das Parcelas: 20

# 2) DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** Faz parte integrante do presente Contrato o Termo das Cláusulas e Condições Gerais ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Termo"), devidamente registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob nº 1.369.969.

# 3) DAS CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

- **3.1.** O(A) **Aluno(a)** e/ou **Representante Legal** e **Responsável(is) Financeiro(s)** recebem neste ato uma via do Contrato e do Termo e declaram que estão cientes de que as demais normas educacionais, tais como os manuais, editais, estatutos, regimentos, regulamentos, proposta pedagógica, projetos pedagógicos ou planos de curso aplicáveis ao serviço educacional contratado, que integram o presente Contrato, estão disponíveis nas secretarias educacionais, serviços de atendimento ao aluno, administração financeira, bibliotecas, portal do aluno e no site www.sp.senac.br.
- **3.2.** Fica ajustado que o valor da parcela mensal contratado poderá ser reajustado na menor periodicidade permitida por lei, de acordo com a variação ocorrida no IGPM/FGV, tomando-se por base a data de assinatura do presente Contrato, ou pela Lei 9.870/99 quando aplicável.
- **3.3**. O(s) **Responsável(is) Financeiro(s)** assume(m), neste ato, a responsabilidade pelo pagamento do valor contratado como detalhado neste Contrato.
- **3.4**. Fica estabelecido que a responsabilidade pelo pagamento do valor contratado será exclusivamente do(a) **Aluno(a)** e/ou de seu **Representante Legal**, nas seguintes hipóteses:
  - 3.4.1. Se não for(em) indicado(s) o(s) Responsável(is) Financeiro(s);
  - **3.4.2.** Se, uma vez indicado(s) o(s) **Responsável(is) Financeiro(s)**, este(s) não aceitar(em) o encargo; ou
  - **3.4.3.** Se (o)s **Responsável(is) Financeiro(s)** assumir(em) apenas responsabilidade parcial. Parágrafo Único: Na hipótese prevista na Cláusula 3.4.3, o(a) **Aluno(a)** e/ou seu **Representante legal** será(ão) responsável(is) pela parte não assumida pelo(s) **Responsável** (is) **Financeiro(s)** indicado(s).
- **3.5**. Para a continuidade de todos cursos de Graduação Universitária (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) serão obrigatórias, a cada semestre, (i) a renovação da matrícula (rematrícula), cuja aceitação dependerá da regularidade das obrigações financeiras e acadêmicas dos semestres anteriores, e (ii) a formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo que o





valor e a forma de pagamento/parcelamento mencionados nas Cláusulas 1.5, 1.6 e 1.7 se referem ao semestre indicado na Cláusula 1.4 do respectivo Contrato.

- **3.6.** Para os cursos de Graduação Universitária de Bacharelado e de Licenciatura (<u>exceto Licenciatura em Pedagogia</u>) o valor total referido na Cláusula 1.5 do Contrato será diluído igualmente entre os semestres, podendo cada semestre ser parcelado em até 6 (seis) vezes. A partir de 19/1/2020 passará a ser aplicado a estes cursos o disposto na Cláusula 3.7 abaixo.
- 3.7. Para os cursos de Graduação Universitária de Tecnologia e de Licenciatura em Pedagogia, o valor total do curso referido na Cláusula 1.5 do Contrato será distribuído igualmente entre os primeiros semestres, podendo cada semestre ser parcelado em até 6 (seis) vezes, e o valor do último semestre será superior ao valor pago nos semestres anteriores, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes. Ou seja:
  - **3.7.1.** O valor total referido na Cláusula 1.5 do Contrato é distribuído percentualmente conforme a quantidade de semestres em que o curso seja ministrado, de forma que, do primeiro ao penúltimo semestre, o percentual do valor do curso é maior (paga-se, por exemplo, 60% do valor total de um curso de 4 semestres) e no último semestre o percentual do valor do curso é menor (paga-se, por exemplo, 40% do valor total de um curso de 4 semestres). Esta é a regra aplicável, diferenciando-se tão somente o percentual para cada um dos cursos conforme a quantidade de semestres, conforme exemplifica a simulação da tabela abaixo:

## Simulação de tabela de percentuais de pagamento

Número de semestres regulares	% do Valor Total do Curso do Primeiro ao Penúltimo Semestre (até 6 parcelas)	% do Valor Total do Curso do Último Semestre (até 12 parcelas)	
4	60%	40%	
5	66%	34%	
6	71%	29%	
7	75%	25%	
8	78%	22%	

6 4 4



- **3.7.2.** Caso o(a) **Aluno(a)** opte pelo parcelamento em 6 (seis) vezes para o <u>último</u> <u>semestre</u>, o valor das parcelas mensais deste último semestre corresponderá a 2 (duas) vezes o valor das parcelas mensais pago nos semestres anteriores. Caso a opção seja pelo parcelamento estendido de 12 (doze) vezes, o valor das parcelas mensais permanecerá o mesmo dos semestres anteriores e haverá pagamento pendente após a conclusão do curso, correspondente a 6 (seis) parcelas mensais remanescentes. Se o parcelamento estendido for inferior a 12 (doze) vezes, o valor das parcelas mensais deste último semestre será calculado proporcionalmente ao valor remanescente a este referente.
- 3.7.3. As figuras 1 e 2, a seguir, exemplificam a forma de distribuição dos valores dos cursos de Graduação Universitária de Formação em Tecnologia e de Licenciatura em Pedagogia entre os semestres:

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO  VALOR TOTAL DO CURSO R\$ 24.000,00 * - **  (Com duração de 4 semestres e parcelamento em 24 parcelas)					
SEMESTRE	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	
Percentual do valor total do	R\$ 14.400,00 R\$ 9.600,00 (40%)				
Quantidade de parcelas	6	6	6	6	
Parcela mensal**	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	

<sup>\*</sup>Os valores acima são fictícios e apenas exemplificam a simulação de parcelamento.

<sup>\*\*</sup>O valor da parcela mensal poderá ser reajustado de acordo com a legislação.

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO  VALOR TOTAL DO CURSO R\$ 24.000,00 * - **  (Com duração de 4 semestres e parcelamento em 30 parcelas)					
SEMESTRE	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM	
Percentual do valor total do	R\$ 14.400,00 R\$ 9.600,00 (40%)				
Quantidade de parcelas	6	6	6	12	
Parcela mensal**	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	

<sup>\*</sup>Os valores acima são fictícios e apenas exemplificam a simulação de parcelamento.

<sup>\*\*</sup>O valor da parcela mensal poderá ser reajustado de acordo com a legislação.





E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas. Este instrumento também poderá ser assinado eletronicamente para matrículas efetivadas via web, diretamente no Portal do Aluno ou por meio do acesso via link, pelo(a) Aluno(a) e/ou seu Representante Legal e o(s) Responsável(is) Financeiro(s), assim que clicarem em "concordo" (aceite) e terá a mesma validade jurídica de um documento impresso. A falta de aceite pelo(s) Responsável(is) Financeiro(s) poderá implicar o cancelamento da matrícula e do presente instrumento pelo Senac, mesmo que o pagamento da primeira parcela mensal tenha sido efetuado.

São Paulo, 19 de Julho de 2021.

SENAC - SP

Aluno(a)/ Representante Legal

Responsável(is) Financeiro(s)

Testemunha (1)
Nome: Jose Claudinei Primolan
RG: 18.233.423-5

RG: 14.521.458-8